



PARECER

Parecer nº 07, de 2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 002 de 2025

Data do Ingresso: 06 de janeiro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Cria e altera o número de vagas de provimento efetivo comissionado da Lei Municipal nº 1.319/1992 e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo “Criar e alterar o número de vagas de provimento efetivo comissionado da Lei Municipal nº 1.319/1992 e dar outras providências” Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 014/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal em si, destaca-se que o Projeto de Lei em epígrafe atende aos termos da LC nº 101/2000. O mesmo também vem instruído com o Impacto Financeiro nº 2, de 17.01.2025, no qual é considerado o aumento de despesa oriundo da criação do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, observados os Exercícios Financeiros de 2025, 2026 e 2027, contendo, ainda, a declaração da despesa quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

Cabe ainda destacar que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a LEI Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO. Dessa forma, demonstra estar apto à prosseguimento.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 002/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e considerando também o interesse público, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria, com a apresentação, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta casa, de SUBSTITUTIVO com o seguinte teor:

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores para fins de criar a função gratificada (FG 4) de Secretário Adjunto de Assistência Social.

Art. 1º Fica alterada a tabela de Funções Gratificadas prevista no Art.19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para fins de incluir a Função Gratificada de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes moldes:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	FG 4



Art 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta comissão entendeu por não promover alteração na Lei Municipal nº 3.488/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.511/2017, a qual disciplina a forma de provimento do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, mediante designação para exercício de função gratificada, adotando o mesmo critério lançado no substitutivo ora apresentado para o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente

Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator

Vereador Luís Ricardo La-Bella – Revisor



PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores para fins de criar a função gratificada (FG 4) de Secretário Adjunto de Assistência Social.

Art. 1º Fica alterada a tabela de Funções Gratificadas prevista no Art.19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para fins de incluir a Função Gratificada de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes moldes:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	FG 4

Art 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

RENAN LEAL DELABARY
PREFEITO MUNICIPAL